



**Câmara Municipal de Itaitinga**  
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61880-000  
Fone: 85 3377 1272 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

### CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.03.06.0004

Data\Hora: 06/03/2025 12:19:37

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

### Descrição do protocolo

TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO ABORDANDO NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E DE FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.03.06.0004

PROCOLO: 2025.03.06.0004 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra  
Setor: SALA INTEGRAÇÃO  
Descrição: TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO ABORDANDO NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E DE FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

06/03/2025 12:19:37



2025.03.06.0004



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 24 / 04 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 012 /2025.

  
(Secretaria)

**TORNA OBRIGATÓRIA A  
REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO  
ABORDANDO NOÇÕES BÁSICAS DE  
PRIMEIROS SOCORROS DE  
PROFESSORES E DE  
FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE  
ENSINO DA REDE PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE ITAITINGA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, decreta:**

**Art. 1º** As unidades de ensino da rede de educação pública municipal de Itaitinga deverão treinar seus professores e seus colaboradores em noções de primeiros socorros com o objetivo de salvar vidas, no âmbito das escolas, das creches, dos berçários e similares que estejam sob a gestão administrativa e pedagógica do município de Itaitinga, em conformidade com a Lei federal nº 13.722, de 2018.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

I - capacitar professores e colaboradores das escolas municipais de Itaitinga em noções de primeiros socorros;

II – identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência, até que o suporte médico local ou remoto seja viabilizado;

III – atuar com eficiência e a eficácia imediatas em situações de emergência;

IV – garantir o direito à vida.

**Art. 3º** O conteúdo dos treinamentos em primeiros socorros básicos ministrados deverá ser adequado com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino, destinatários desta Lei.

**Art. 4º** Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Itaitinga deverão disponibilizar kits de primeiros socorros, conforme estabelecem as entidades especializadas em atendimento emergencial à população.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

**Parágrafo único.** Para viabilizar os treinamentos e a aquisição dos kits de primeiros socorros citados no *caput*, poderá ser firmada parceria público-privada, celebrado termo de cooperação técnica e similar, inclusive com voluntários, desde que estes tenham conhecimento ou experiência em auxílio imediato e emergencial para salvar vidas.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para assegurar sua execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, em 06 de MARÇO de 2025.

*Maria Cláudia F. Santos Bezerra.*  
**MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA**

2ª Secretária da Câmara Municipal de Itaitinga  
Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa garantir o direito à vida a partir da presença de profissional treinado nas escolas da rede municipal de Itaitinga. Enquadram-se entre os profissionais: professores, cuidadores e colaboradores em geral que poderão intervir em situações problemas, sabendo como atuar preventivamente, estando aptos a diminuir o sofrimento de possíveis vítimas, podendo até mesmo salvar vidas.

No espaço escolar, é comum a ocorrência de acidentes, principalmente, envolvendo alunos. O crescente registro de emergências nesse ambiente vem reforçando a necessidade de discussões e orientações quanto aos primeiros socorros nas escolas. Dados da ONG Criança Segura comprovam que acidentes são as maiores causa de morte de crianças de 01 a 14 anos no Brasil. Sendo que grande parte desses casos poderia ser evitada por prevenção ou mesmo com um pronto atendimento realizado por pessoas preparadas.

Medidas simples como um treinamento por voluntários que tenham domínio das técnicas de primeiros socorros como, por exemplo, a Cruz Vermelha realiza este tipo de treinamento voluntariamente, a própria Defesa Civil do município ou seja, sem custo para o município demandando apenas, uma parceria ou um acordo para prestação deste serviço.

Esta iniciativa concede aos nobres vereadores a oportunidade de contribuir com ações efetivas para melhoria da saúde de nossas crianças e adolescentes no nosso município, tendo em vista que ações serão criadas para atender uma demanda, de possíveis acidentes nas escolas. Portanto, conto com a sensibilidade de todos para que este projeto seja aprovado, pois se trata de uma necessidade real da comunidade escolar do nosso município.

*Maria Cláudia F. Santos Bezerra*  
**MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA**

2ª Secretária da Câmara Municipal de Itaitinga

Vereadora **PROFESSORA CLÁUDIA**

